



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.099, DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

CD/22176.95160-00
|||||

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte dispositivo ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.099, de 2022:

Art. 1º

.....
§ 2º

“III pessoas com deficiência, sem limite de idade.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É louvável a edição da Medida Provisória nº 1099, de 2022, que mantém o foco do governo federal na solução dos problemas do desemprego, fortemente agravado com a pandemia de Covid-19 decorrente do coronavírus.

No entanto, não há como estabelecer políticas afirmativas para a nossa população, em especial numa área tão importante e vital para a sociedade, deixando de fora as pessoas com deficiência, cuja situação de vulnerabilidade é superior à das pessoas sem deficiência.

Assim, propomos incluir esse segmento entre o público alvo do Programa de Serviço Civil Voluntário, estimulando a sua participação e qualificação para o trabalho, com vistas à sua inserção no mundo do emprego e geração de renda.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221769516000>



* C D 2 2 1 7 6 . 9 5 1 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Convictos que nossa proposta é essencial para garantir o acesso da pessoa com deficiência ao referido programa, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.

CD/22176.95160-00
|||||

Sala da Comissão, em 2 de fevereiro de 2022.

Deputado EDUARDO BARBOSA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221769516000>

* C D 2 2 1 7 6 9 5 1 6 0 0 0 *